Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 7.643 MACEIÓ/AL, 18 DE MARÇO DE 2025.

Autor: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE MUNIDO DOS MANDAMENTOS LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Maceió, visando manter o poder aquisitivo de seus subsídios, a valorização da categoria e considerando a política remuneratória no âmbito deste Legislativo, recebem a reposição salarial das perdas inflacionárias, no montante de 8% (oito por cento).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: Câmara Municipal de Maceió Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara, Elemento de Despesa: 3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas, Fonte de Recursos: 1.5.00.
- **Art. 3º** Os efeitos desta Lei retroagirão à data-base, qual seja, 1º de março de 2025 e extensíveis aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2025.

CHICO FILHO

Presidente

SILVANIA BARBOSA

1ª Vice-Presidente

JEANNYNE BELTRÃO

2ª Vice-Presidente

GALBA NETTO

1º Secretário

LUCIANO MARINHO

2º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

3º Secretário

CAL MOREIRA

4º Secretário

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:52BDA213

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/03/2025. Edição 7131 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Baixado Em: 02/07/2025

02/04/2025, 01:38

Prefeitura Municipal de Maceió

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.